

SEGUNDA CHAMADA

NOTA INFORMATIVA:

Art. 153. O discente que não realizar atividade avaliativa terá direito a segunda chamada, nas seguintes situações:

- I - direito assegurado por legislação específica;
- II - motivo de saúde comprovado por atestado médico, constando o Código Internacional de Doenças (CID) ou relatório emitido por outro profissional de saúde;
- III - razão de força maior, a critério do docente responsável pela atividade formativa.

§ 1º O discente deverá requerer a segunda chamada até dois dias úteis após a realização da atividade avaliativa, ou após o término do afastamento por motivo de saúde, mediante requerimento protocolado no NUGTEAC. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB).

Art. 3: Em caso de deferimento, o docente agendará a realização da atividade avaliativa de segunda chamada, com antecedência mínima de 03 dias úteis, em horário combinado com o(a) solicitante. (Orientação Normativa 001/2019 – PROGRAD).

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento devidamente preenchido pelo/a discente informando a justificativa do pleito;
- Atestado médico ou outro documento que comprove o motivo alegado pelo discente.

PERÍODO/PRAZO

- Até dois dias úteis após a realização da atividade avaliativa, ou após o término do afastamento por motivo de saúde.

PROCEDIMENTO:

- Solicitar através do SIGAA

ABA ENSINO ➡ REQUERIMENTOS ➡ CADASTRAR NOVO ➡ SEGUNDA CHAMADA

- Anexar a documentação necessária

OBSERVAÇÃO:

- Indicar no requerimento o nome da disciplina, nome do docente responsável, data da realização da atividade e esclarecer os motivos pelos quais está solicitando a 2ª chamada da avaliação.
- Atenção à orientação normativa nº 01/2019 (PROGRAD). Disponível em: <https://ufrb.edu.br/prograd/component/phocadownload/category/187-2019>

DÚVIDAS:

DIACOL@CECULT.UFRB.EDU.BR

(75) 3241-6705

